

Ofício especial nº 04
Natal, 21 de maio de 2020.

Senhor Diretor Geral;

Pelo presente, conforme reunião realizada de maneira remota, diante da gravidade da situação da pandemia, no mundo, no Brasil e no Rio Grande do Norte, solicitamos à direção do Detran RN de revogar a portaria nº 407/2020, e transformá-lo numa proposta a ser debatida com a categoria, com possibilidade de ajustes e de sua implantação somente quando as condições de segurança sanitária forem identificadas para o retorno gradual, que preserve a saúde e a vida de servidores e usuários (as) do DETRAN-RN.

Conforme o site Consultor Jurídico (conjur.com.br), num artigo “INTERESSE DA COLETIVIDADE”, diz que: “Concessionária não é serviço essencial na epidemia, diz Desembargador do TJ-SP”. Segundo a matéria “No contexto excepcional de uma pandemia sem precedentes no mundo e levando em conta os valores envolvidos, impõe-se privilegiar o interesse da coletividade e a preservação da saúde pública, que despontam com envergadura maior no atual cenário de crise, em detrimento do particular”. No caso em tela, o particular representado pelas concessionárias. Esse foi o entendimento do Desembargador Renato Sartorelli, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Não é possível dúvida entendimento nessa questão. É certo que é uma decisão do judiciário de SP. Mas pode e deve servir como parâmetro para o nosso RN em nosso entender.

Um outro aspecto fere o princípio Constitucional da isonomia pois privilegia um setor empresarial em detrimento dos cidadãos que compram ou vendem seus veículos e precisam dos serviços do DETRAN-RN também. Conforme o princípio acima, isonomia significa igualdade de todos perante a lei. Refere-se ao princípio da igualdade previsto no art. 5º, "caput", da Constituição Federal, segundo o qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Entendemos que a portaria em questão fere esse princípio Senhor Diretor.

Logicamente a portaria pode ser um roteiro para que possamos traçar uma meta a ser alcançada, quando as condições permitirem,

de um retorno seguro ao trabalho presencial, o qual, nesse momento não é prudente. É só ver os números da OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, já explicitados em documentos anteriores. Consequências danosas (adoecimento, mortes e colapso no sistema hospitalar de nosso estado) podem se dar por medidas que atentem contra o isolamento, seja em que intensidade for.

Reforçamos propostas anteriores remetidas por essa organização classista, após debates democráticos com a participação de trabalhadores de várias partes do Detran-RN em todo o Estado.

Abaixo reproduzimos algumas propostas:

MEDIDAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS, PROVIDENCIADAS E IMPLEMENTADAS PELO DETRAN-RN APÓS A PANDEMIA:

A) Pias para lavar as mãos na vistoria em várias localidades do Estado onde não há esse equipamento essencial para o combate ao CORONAVÍRUS;

B) O Detran-RN deve acelerar o processo de vistorias eletrônicas. Isso não quer dizer aumentar terceirização nem muito menos privatizar o setor. O Detran deve primar pela aquisição desses materiais, bem como fazer cursos para vistoriadores exercerem essa tarefa. Esse procedimento reduzirá o contato do profissional com o veículo, evitando assim possível contaminação;

C) Os atendimentos nos diversos setores devem ser por agendamento para evitar aglomeração. Por exemplo: o setor de apreensão, vistoria, entre outros;

D) Servidores devem ter disponibilizados EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual – por exemplo: máscaras, luvas e álcool em gel a 70%;

E) Usuários (as) do Detran-RN devem ser obrigados (as) a usarem máscaras e álcool em gel deve ser disponibilizado;

F) Adotar um procedimento seguro para a realização das vistorias. O Detran-RN deve observar o exemplo do INMETRO nessa questão, considerado, segundo informações de servidores na assembleia, como seguro em termos de combate ao CORONAVÍRUS;

G) Observar a circulação de ar nos setores, com portas e janelas abertas. Onde houver necessidade do uso do ar-refrigerado devido a manutenção do funcionamento dos equipamentos de informática, observar meios de segurança que evitem o contágio do COVID-19;

H) O DETRAN-RN deverá implementar uma forma segura para os exames biométricos, já que o equipamento é manuseado por usuários (as) e servidores (as);

I) O DETRAN-RN deve manter com todo o rigor a quarentena e o isolamento social, mantendo seus servidores (as) em casa com todos os direitos, enquanto a pandemia estiver presente e ameaçando a perda da saúde e vida de servidores e usuários (as) da autarquia;

J) Documentos presenciais que não possam ser transitados pelo SEI devem ser higienizados para evitar a contaminação;

K) Centrais do Cidadão e demais estruturas do Detran-RN, em todo o estado, devem passar por processos de higienização. Observar as salas do Via Direta;

L) Promover rodízios de servidores, como forma de manter uma segurança quanto ao distanciamento social, que deve ser mantido sempre que possível, como política de se evitar o contágio;

M) Ter uma política de manutenção, por mais tempo dos servidores (as) no grupo de risco, em isolamento social, sem perdas de nenhum direito;

N) Fazer procedimentos nos locais de provas teóricas a fim de garantir a segurança do profissional e do usuário (a) evitando o contágio do CORONAVÍRUS.

O) Realizar testes rápidos nos servidores: Isso fará ser identificado precocemente alguma contaminação pelo covid 19, providenciarmos tão logo seu isolamento e tratamento adequado, permitindo assim dificultar o contágio para outros (as) servidores (as) e usuários do DETRAN-RN.

Tais medidas podem ser implantadas quando for seguro voltar ao trabalho presencial, seja nas dependências do DETRAN ou não. Nesse sentido Sr. Diretor, Jonielson, Solicitamos a V.Sa. que haja uma maior sensibilidade com toda a situação e reivindicamos pela revogação do decreto e transformá-la numa proposta a ser melhor debatida junto à categoria de servidores do DETRAN-RN.

Na compreensão que nosso pleito será atendido renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SINAI – RN
ASTRAN – RN
OLT (Organização Por Local de Trabalho dos Servidores do
DETRAN-RN)